

CONTRATO 004/2017 – FUNPESP-JUD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPESP-JUD E INSIGHT RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPESP-JUD**, situada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto - Brasília - DF, CEP: 70.720-620, inscrita no CNPJ nº. 18.465.825/0001-47, representada neste ato por MARCIO LIMA MEDEIROS, Diretor de Administração, portador da cédula de identidade nº. 1013366-0 - IFP/RJ e do CPF nº. 044.641.308.04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSIGHT RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP**, situada no SBS, Quadra 02, Bloco S – Edifício Empire Center, sala 406, Brasília – DF, representada neste ato por ACSA BORGES FONSECA DE VASCONCELOS, Diretora, portadora da cédula de identidade nº. 1.224.995 – SSP/DF e do CPF nº. 508.126.106-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante "Contrato", sujeitando-se às suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666 de 21/06/1993.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste CONTRATO, a ele se integrando em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alteradas, o Edital nº. 001/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2017, e a Ata de Registro de Preços nº. 001/2017, assinada em 25/01/2017.

1.3 Todos os documentos elencados neste CONTRATO se encontram em conformidade com os autos do Processo 00.083/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços, sob demanda, de desenvolvimento, transposição e atualização de cursos na modalidade a distância para a CONTRATANTE, conforme especificações abaixo:

Componentes	Unidade de Medida	Quantidade (Und.)	Valor Unitário (R\$ 1,00)	Valor Total (R\$ 1,00)
Projeto gráfico/Desenvolvimento de template Moodle	Unidade de projeto	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Demonstrativo de curso	Unidade de demonstrativo	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Adequação da linguagem do material didático (material base encaminhado pela contratante) para cursos na modalidade de educação a distância, considerando o público-alvo;	Lauda adequada	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
Telas/Páginas	Unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



Personagem de baixa complexidade	Unidade de personagem	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Personagem de alta complexidade	Unidade de personagem	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Animação de baixa complexidade	Unidade de animação	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Animação de média complexidade	Unidade de animação	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Ilustração de baixa Complexidade	Unidade de ilustração	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Ilustração de média complexidade	Unidade de ilustração	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Ilustração de alta complexidade	Unidade de ilustração	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Pílula do conhecimento	Unidade	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Exercícios simples	Unidade	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Jogo pedagógico	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Locução	Lauda locutada	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
Efeito sonoro	Unidade de efeito sonoro	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Roteirização e Storyboard	Unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
				R\$ 13.442,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital, constante das fls. 13 a 55, tomo II, do já citado Processo, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Edição nº. 18, de 25/01/2017, página nº. 127 e disponibilizado na Internet (www.funprespjud.com.br).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura, até o efetivo pagamento realizado pela CONTRATANTE pela última atividade, conforme estabelecido pelo Anexo I – Cronograma de Atividades deste Contrato.

4.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2 A prorrogação, subordinada à necessidade da Administração Pública, será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá às expensas do Centro de Custos nº. 20.20 – COORD. ADM. E FINANÇAS e Conta Orçamentária nº. 14.01.03.010 – EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA.



CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 Dá-se a este CONTRATO o valor total de R\$ 13.442,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), abrangendo todos os componentes descritos no item 2.1, e integralizados conforme Fases de Execução descritas no Anexo I – Cronograma de Atividades deste Contrato:

6.1.1 R\$ 4.032,60 (quatro mil e trinta e dois reais e sessenta centavos) após execução plena das Fases 1 (um), 2 (dois) e 3 (três);

6.1.2 R\$ 4.032,60 (quatro mil e trinta e dois reais e sessenta centavos) após execução plena da Fase 4;

6.1.3 R\$ 5.346,80 (cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) após execução plena da Fase 5 e consequente finalização do projeto;

6.1.4 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a validação da fase pela Diretoria Executiva – DIREX.

6.2 Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade junto a(o):

- a. INSS (CND - Certidão Negativa de Débito);
- b. FGTS (CRF);
- c. Fazenda Nacional (CNDTF - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d. Justiça Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e
- e. Fazendas Distrital ou, se for o caso, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos, conforme tabela de preços constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e consoante sua demanda por tais serviços, diretamente no Banco do Brasil (001), Agência nº. 1003-0, Conta Corrente nº. 430.330 de titularidade da CONTRATADA.

7.2 O objeto do CONTRATO, ainda que demandado e entregue parcialmente, será pago somente após a disponibilização, teste, validação e aceite da solução pela Chefia de Gabinete (GABIN) da CONTRATANTE.

7.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº. 287/79.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND - Certidão Negativa de Débito), FGTS (CRF), Fazenda Nacional (CNDTF - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Junto à Justiça Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e prova de regularidade com as Fazendas Distrital ou, se for o caso, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.



7.5 Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 7.3 e 7.4, supra, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após aceite da solução pela Chefia de Gabinete (GABIN) da CONTRATANTE.

7.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela área gestora do CONTRATO.

7.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, com correção monetária.

Parágrafo primeiro - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo segundo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo quarto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou de força maior.
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.

- c. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE.
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

Parágrafo sétimo - Será considerada extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- b. proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- c. fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas.
- d. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- e. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
- f. atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- g. providenciar o pagamento mensalmente no preço e nas condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. fornecer suporte acessível através de contato telefônico, chat e e-mail;
- b. acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c. assegurar-se de que as determinações da Contratante sejam disseminadas junto à instituição contratada, com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- d. informar à Contratante sobre problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- e. elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para prestação dos serviços contratados;



- f. formalizar a indicação do representante junto à Contratante e contar com a anuência deste;
- g. responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- h. implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- i. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- j. comunicar ao fiscal do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- k. responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- l. manter, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejarem sua contratação;
- m. responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- n. realizar as customizações necessárias para implantação visando à adequação das funcionalidades às características da Contratada;
- o. permitir acesso à CONTRATANTE de todas as informações pertinentes ao CONTRATO, no que diz respeito ao que julgue necessário conhecer ou analisar, como o conteúdo e forma de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e com a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Administração e Finanças, juntamente com a gestão do CONTRATO pela Chefia de Gabinete (GABIN), ambas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal e gestor do CONTRATO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. A ocorrência que exceder à sua competência deverá ser comunicado à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para efetivar as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e execução, obrigando-se a lhes fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520, de 2002 e do Decreto no 5.450, de 2005, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

Item	Infração	Grau
1	descumprir quaisquer obrigações, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	não entregar documentação considerada simples, solicitada pela CONTRATANTE	2
3	atrasar a execução do objeto apresentando justificativa parcialmente aceita pela CONTRATANTE	3
4	atrasar injustificadamente a execução do objeto	4
5	descumprir prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	4
6	cometer erros de execução do objeto	5
7	desatender às solicitações do CONTRATANTE	5
8	descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	5
9	executar o objeto CONTRATADO de forma imperfeita às exigências e não substituir no prazo estipulado	6
10	não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	7
11	não entregar documentação importante, solicitada pelo CONTRATANTE	7
12	descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	8
13	descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	9
14	cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	9
15	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	9
16	cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto CONTRATADO	9
17	cometer a inexecução total do Contrato	10

12.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no caput desta Cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Grau	Multa		Prazo de Impedimento
	Moratória	Compensatória	
1		1% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia		Não



3	1,0% ao dia		Não
4		5% por ocorrência	Não
5		6% por ocorrência	de 6 meses a 1 ano
6		7% por ocorrência	de 1 ano até 2 anos
7		8% por ocorrência	de 2 anos até 3 anos
8		9% por ocorrência	de 3 anos até 4 anos
9		10% por ocorrência	de 4 anos até 5 anos
10		10% por ocorrência	5 anos

12.2.1 O Prazo de Impedimento a que se refere o item 10.2 diz respeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais - art. 7o, caput, da Lei no 10.520, de 2002.

12.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória e demais sanções;

12.3.2 Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato; e

12.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a união e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no Contrato e nas demais cominações legais.

12.4 No processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

12.4.1 Documentos simples são aqueles que mesmo deixando de ser apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

12.4.2 Documentos importantes são aqueles que se não apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

12.4.3 Descumprimento de obrigações contratuais leves são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços, tais como obrigações acessórias;

12.4.4 Descumprimentos de obrigações contratuais médias são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;



12.4.5 Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total do objeto;

12.4.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado; e

12.4.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento, a despeito de falhas não corrigidas.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que, assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso não haja o devido recolhimento, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Caso não haja essa possibilidade, a multa será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrada judicialmente.

12.9 as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.10 as sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria CGU no 516, de 2010, quando cabível.

12.11 as sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ser requerida pela CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

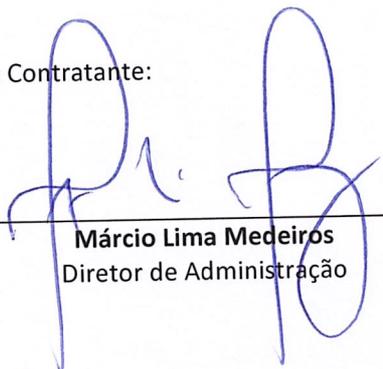
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, nos termos do artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília, 10 de ABRIL de 2017.

Pela Contratante:



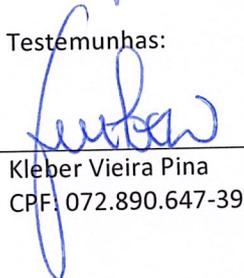
Márcio Lima Medeiros
Diretor de Administração

Pela Contratada:



Acsa Borges Fonseca de Vasconcelos
Diretora

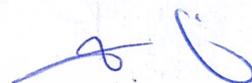
Testemunhas:



Kleber Vieira Pina
CPF: 072.890.647-39



Vinícius Araújo da Silva
CPF: 822.307.491-53



Anexo I – Cronograma de Atividades

FUNPRESP-JUD																															
Data de início: 02/01/2017																															
Atividades	SEMANAS																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Datas	Fevereiro									Março									Abril						Malo						
Datas	6	9	10	13	15	20	23	24	27	2	3	6	9	10	13	16	17	20	27	3	10	13	17	24	2	9	16	18	19	22	
Fase 1 - Análise de conteúdo																															
Leitura material	x																														
Elaboração Plano de Aula	x																														
Envio do Plano de Aula para o conteudista		x																													
Ajustes (se necessário) = Plano de Aula			x																												
Validação Conteudista - Plano de Aula (aprovação Diretoria Executiva - Direx)				x																											
Ajustes (se necessário) = Plano de Aula					x																										
Fase 2 - Design Instrucional																															
Desenvolvimento do mapa de atividades						x	x	x	x																						
Validação Conteudista - mapa de atividades										x	x																				
Ajustes (se necessário) = Mapa de Atividades											x																				
Elaboração do storyboard										x	x	x	x	x																	
Envio do storyboard															x																
Validação Gabin/Ascom - storyboard (aprovação Diretoria Executiva - Direx)																x	x														
Ajustes (se necessário) = storyboard																x	x														
Desenvolvimento da matriz de design instrucional											x	x	x	x	x	x	x	x	x												
Elaboração do conteúdo dos exercícios complementares e jogos (conteudista)											x	x	x	x	x	x	x	x													
Envio da matriz de design, conteúdo dos exercícios e jogos																			x	x											
Validação Conteudista/Gabin/Ascom/Cotec - matriz, exercícios e jogos (aprovação Direx)																				x	x										
Ajustes - matriz design instrucional																					x										
Fase 3 - Design Gráfico																															
Elaboração da identidade visual do curso e moodle										x	x	x	x	x																	
Envio da identidade visual															x																
Validação da Gabin/Ascom FUNPRESP-JUD																x	x														
Ajustes (se necessário) = identidade visual																x	x														
Criação dos elementos gráficos do curso																x	x	x	x												
Envio dos elementos gráficos																				x											
Validação da Gabin/Ascom FUNPRESP-JUD																					x										
Validação identidade visual (aprovação Direx)																					x	x									
Ajustes (se necessário) = elementos gráficos																						x									
Validação dos elementos gráficos - Direx																							x								
Fase 4 - Roteirização																															
Organização Roteiro Animações																x	x	x	x												
Envio do roteiro para conteudista																															
Validação Gabin/Ascom - Roteiros animações																															
Ajustes (se necessário) = Roteiros animações																															
Validação roteiros - Direx																															
Produção animações																															
Envio das animações																															
Validação Gabin/Ascom - animações																															
Ajustes (se necessário) = animações																															
Validação animações - Direx																															
Fase 5 - Desenvolvimento																															
Programação dos recursos HTML para o demonstrativo																x	x	x													
Análise e testes da programação HTML (demonstrativo)																															
Validação programação curso - Cotec																															
Programação dos recursos HTML para o curso																															
Análise e testes da programação HTML (curso)																															
Validação programação curso - Cotec																															
Ajustes programação - curso																															
Entrega curso HTML Gabin/Ascom/Cotec																															
Ajustes finais- curso																															
Programação template moodle																															
Envio do template moodle																															
Validação template moodle - Cotec/Gabin/Ascom																															
Entrega final para aprovação Direx																															



Anexo II – Mapa de Atividades: Demonstrativo cursos Ead Funpresp-Jud

Carga horária: 60 seg

Unidade	Duração	Tópicos	Objetivo(s) específico(s)	Atividades teóricas e recursos/ ferramentas EAD	Atividades práticas e recursos/ ferramentas EAD
Apresentação	60 seg	Apresentação do ambiente de aprendizagem e regras gerais de participação nos cursos da FUNPRESP-JUD	Participar dos cursos da FUNPRESP-JUD reconhecendo as funcionalidades disponíveis bem como suas principais regras.	Atividade (nº 1): Apresentação das principais funcionalidades e regras de navegação por meio de texto interativo. Ferramenta: HTML Recurso: HTML.	



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Anexo III – Componentes do Curso

Nome: Noções Básicas sobre o Regime de Previdência Complementar (RPC) do servidor público federal
Carga-horária: 30 horas

Abordagem: Para tratar do tema e alcançar os objetivos propostos, a sugestão é criar personagens que interajam, trocando informações sobre a Previdência complementar. As dúvidas, os medos, e até mesmo algumas convicções desses personagens, serão utilizados como recursos para explicações técnicas e legais. Um personagem “especialista”, denominado Representante Funpresp-Jud, será inserido em alguns momentos do curso para tratar de temas mais complexos. A linguagem dialógica será a base do curso, além do uso de recursos visuais e interativos nas proporções sugeridas na tabela a seguir:

Componentes	Quantidade Demandada	Valor Unitário (R\$ 1,00)	Valor Total (R\$ 1,00)
Projeto gráfico/Desenvolvimento de template Moodle	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Demonstrativo de curso	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Adequação da linguagem do material didático	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
Telas/Páginas	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Personagem de baixa complexidade	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Personagem de alta complexidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Animação de baixa complexidade	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Animação de média complexidade	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Ilustração de baixa complexidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Ilustração de média complexidade	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
Ilustração de alta complexidade	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Pílula do conhecimento	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Exercícios simples	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Jogo pedagógico	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Locução	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
Efeito sonoro	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Roteirização e Storyboard	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
			R\$ 13.442,00



Anexo IV – Mapa de Atividades: Noções Básicas sobre o Regime de Previdência Complementar (RPC) do servidor público federal

Carga horária: 30h

Período: 40 dias úteis (2 meses)

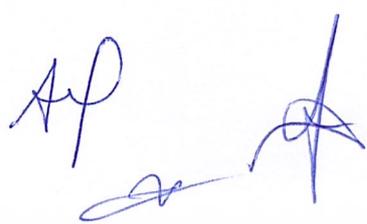
Módulos	Duração	Tópicos	Objetivo(s) específico(s)	Atividades teóricas e recursos/ ferramentas EAD	Atividades práticas e recursos/ ferramentas EAD
Apresentação	1 dia (2h)	Apresentação do curso e seus objetivos	✓ Organizar seus estudos a partir do conhecimento da estrutura do curso	Atividade (nº 1): Apresentação, por meio de um personagem (Representante Funpresp-Jud), do curso e seus objetivos Ferramenta: HTML Recurso: HTML, personagem alta complexidade, e, locução; efeito sonoro	
Módulo 1 – Introdução ao Regime de Previdência Complementar (RPC)	2 dias (4h)	1.1 Razões para se conhecer os Regimes de previdência complementar 1.2 Regimes de previdência previstos na Constituição Federal 1.3 Comparativo entre os três regimes de previdência social	✓ Reconhece a importância da previdência complementar ✓ Distinguir os regimes de previdência existentes ✓ Diferencia as características	Atividade (nº 2): História de 2 personagens (um recém empossado e um na metade da carreira). Ferramenta: HTML Recurso: Personagem de baixa complexidade (2), Animação de média complexidade; locução do Representante; efeito sonoro	Atividade (nº5): Exercício Aula 1. Ferramenta: HTML Recurso: HTML Avaliativa: não



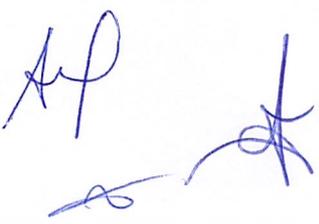



			de cada regime de previdência complementar	<p>Atividade (no 3): Texto interativo Aula 1, vídeo com reportagem sobre a mudança nas regras da aposentadoria (possibilidade de atualizar o vídeo), vantagens e desvantagens</p> <p>Ferramenta: HTML</p> <p>Recurso: Animação de média complexidade; Animação de baixa complexidade; link para vídeo Funpresp-Jud</p> <p>Atividade (no 4): Textos e tabelas Aula 1</p> <p>Ferramenta: HTML.</p> <p>Recurso: HTML.</p>	
<p>Módulo 2 - A Previdência Complementar dos servidores públicos</p>	<p>2 dias (4h)</p>	<p>2.1. Breve histórico da previdência complementar dos servidores públicos</p> <p>2.2. Classificação das Entidades de Previdência Complementar</p> <p>2.3. A Funpresp-Jud</p>	<p>✓ Analisar o contexto da criação e evolução da previdência complementar</p> <p>✓ Diferenciar os tipos de entidades de previdência e suas principais características</p>	<p>Atividade (no 6): Texto interativo contendo linha do tempo da previdência complementar</p> <p>Ferramenta: HTML</p> <p>Recurso: HTML, ilustração alta complexidade; animação de média complexidade</p> <p>Atividade (no 7): Texto interativo, tabelas e ilustrações para apresentar as diferentes entidades e suas características</p> <p>Ferramenta: Página HTML</p>	<p>Atividade (no 9): Exercício para correlacionar os tipos de entidades às suas características</p> <p>Ferramenta: HTML</p> <p>Recurso: HTML</p> <p>Avaliativa: não</p>

<p>Módulo 3 – O Plano de Benefícios JusMP-PrevGestão</p>	<p>4 dias (8h)</p>	<p>3.1. Características 3.2. Os Benefícios do Plano Normal 3.2.1. Aposentadoria por Invalidez 3.2.2. Aposentadoria por Participante Ativo 3.2.3. Pensão por Morte do Participante Assistido 3.2.4. Pensão por Morte do Participante Assistido 3.2.5. Benefício por Sobrevivência do Assistido 3.2.6. Benefício Suplementar 3.3. Os Institutos 3.3.1. Portabilidade</p>	<p>✓ Examinar a estrutura da Funpresp-Jud</p> <p>✓ Identificar as principais características do plano, por tipo de participante e formas de custeio</p> <p>✓ Comparar os diferentes benefícios e suas condições</p> <p>✓ Reconhece r os institutos de manutenção e cancelamento do plano.</p>	<p>Recurso: HTML, ilustração baixa complexidade, animação baixa complexidade</p> <p>Atividade (nº 8): Texto interativo que remete ao Representante Funpresp-Jud para apresentar a Funpresp-Jud, animação</p> <p>Ferramenta: Página HTML</p> <p>Recurso: HTML, Pílula do conhecimento, ilustração média complexidade; locução; efeito sonoro</p> <p>Atividade (nº 10): Texto interativo que remete à cena onde os dois servidores conversam com o Representante sobre a possibilidade de participar do plano e se aprofundam sobre o tema. Remeter ao simulador e o Representante simular um benefício para o servidor.</p> <p>Ferramenta: HTML</p> <p>Recurso: HTML, animação média complexidade; locução; efeito sonoro</p> <p>Atividade (nº 11): Texto interativo, tabelas e ilustrações</p>	<p>Atividade (nº 13): Exercício com questões de múltipla escolha</p> <p>Ferramenta: HTML</p> <p>Recurso: HTML</p> <p>Avaliativa: não</p>
---	---------------------------	--	---	--	--




		<p>3.3.2. Benefício Proporcional Deferido (BPD) 3.3.3. Autopatrocínio 3.3.4. Resgate</p>		<p>para apresentar os diferentes tipos de benefícios Ferramenta: HTML Recurso: HTML, ilustração média complexidade, animação baixa complexidade</p> <p>Atividade (nº 12): Texto interativo que remete ao Representante para explica o que acontece caso o beneficiário se desligue do órgão em que trabalha ou queira se desfazer do plano. Ferramenta: Página HTML Recurso: HTML, Pílula do conhecimento; locução; efeito sonoro</p>	
<p>Módulo 4. Sistema tributário aplicável à Previdência Complementar</p>	<p>2 dias (4h)</p>	<p>4.1. Fase de contribuição 4.2. Fase de recebimento</p>	<p>✓ Calcular as taxas de tributação que incidem sobre as contribuições</p>	<p>Atividade (nº 14): Texto interativo com explicações detalhadas sobre a tributação que incorre sobre as contribuições e apresentação de exemplos. Ferramenta: HTML Recurso: HTML, ilustração baixa complexidade; animação de baixa complexidade</p> <p>Atividade (nº 15): Texto interativo e vídeo sobre tributação Ferramenta: HTML</p>	<p>Atividade (nº 15): Exercício sobre questões matemáticas de tributação Ferramenta: HTML Recurso: HTML Avaliativa: não</p>



Módulo 5 - Normas legais e regulamentares selecionadas	4 dias (8h)	Módulo 5. Normas legais e regulamentares selecionadas 5.1. Constituição Federal de 1988 5.2. Leis Complementares 5.2.1. Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001 5.2.2. Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001 5.3. Leis Ordinárias 5.3.1. Lei 11.053, de 29 de dezembro de 2004 5.3.2. Lei 12.618, de 30 de abril de 2012 5.3.3. Lei 10.887, de 18 de junho de 2004 5.3.4. Lei 13.183, de 4 de novembro de 2015 (alterou a Lei 12.618/2012) 5.3.5. Lei 13.328, de 29 de julho de 2016 5.4. Decretos 5.4.1. Decreto 4.942, de 30 de dezembro de 2003 5.4.2. Decreto 7.397, de 22 de dezembro de 2010 5.5. Resoluções	✓ Associar os principais conceitos apresentados no curso às suas normas específicas Reconhece r a previdência complementar como uma forma legitimada pela Administração Pública de complementação da aposentadoria	Recurso: HTML, link para o vídeo Atividade (nº 16): O Representante resgata os principais aspectos apresentados e associa-os às suas normas. Texto interativo Ferramenta: HTML Recurso: HTML, Pílula do conhecimento; locução; Efeito sonoro	Atividade (nº 18): Logo da Força para fixação dos conteúdos do curso Ferramenta: HTML Recurso: HTML Avaliativa: não Atividade (no 19): O Representante se despede do aluno recomendando que continue os estudos. Explica que para obter o certificado deve fazer a prova, indicando o caminho para chegar até ela, número de tentativas e outros. Ferramenta: HTML Recurso: HTML, Pílula do conhecimento; locução; efeito sonoro Avaliativa: sim Atividade (no 20): Prova com questões de múltipla escolha, V e F, arrasta e solta Ferramenta: Moodle
--	-------------	--	--	---	---

		<p>5.5.1. Resolução CGPC 7, de 21 de maio de 2002</p> <p>5.5.2. Resolução CGPC 6, de 30 de outubro de 2003</p> <p>5.5.3. Resolução CGPC 8, de 19 de fevereiro de 2004</p> <p>5.5.4. Resolução CGPC 13, de 1º de outubro de 2004</p> <p>5.5.5. Resolução CGPC 14, de 1º de outubro de 2004</p> <p>5.5.6. Resolução CGPC 15, de 23 de agosto de 2005</p> <p>5.5.7. Resolução CGPC 16, de 22 de novembro de 2005</p> <p>5.5.8. Resolução CGPC 18, de 28 de março de 2006</p> <p>5.5.9. Resolução CGPC 29, de 31 de agosto de 2009</p> <p>5.5.10. Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009</p> <p>5.5.11. Resolução STF 496, de 22 de outubro de 2012</p> <p>5.5.12. Resolução CNPC 19, de 30 de março de 2015;</p> <p>5.5.13. Resolução Conjunta STF/MPU 1, de 23 de junho de 2015</p>			<p>Recurso: Moodle</p> <p>Avaliativa: sim</p>
--	--	---	--	--	---



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

		5.6. Instrução MPS/Previc/DC 18, de 24 de dezembro de 2014				
--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anexo V – Plano Instrucional

Cliente: FUNPRESP - JUD

Curso: Noções Básicas sobre o Regime de Previdência Complementar (RPC) do servidor público federal

Público-alvo:

Membros e servidores do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público

Carga-horária prevista: 30 horas

Objetivo Geral:

Ao final do curso os participantes deverão estar aptos a reconhecer a importância da Previdência Complementar como instrumento de compensação das perdas salariais da aposentadoria.

Objetivos Específicos:

- Incorporar a cultura financeira e previdenciária à sua vida
- Reconhecer os conceitos básicos de previdência complementar;
- Identificar quem está subordinado às regras do RPC e aqueles que possuem direito ao Benefício Especial de acordo com a Lei 12.618/2012;
- Distinguir os benefícios e institutos do Plano de Benefícios;
- Relacionar os regimes de tributação à fase de acumulação e de recebimento dos benefícios.

Conteúdo Programático:

Módulo 1 – Introdução ao Regime de Previdência Complementar (RPC)
Módulo 2 – A Previdência Complementar dos servidores públicos
Módulo 3 – Plano de Benefícios JusMP-Prev
Módulo 4 – Sistema tributário aplicável à Previdência Complementar
Módulo 5 – Normas legais e regulamentares selecionadas

Metodologia

O curso será autoinstrucional, na modalidade a distância. Os conteúdos e exercícios serão construídos por meio de uma linguagem dialógica, que segue a perspectiva construtivista. Serão utilizados exemplos práticos e contextualizados à realidade, bem como uma linguagem apropriada que leve os participantes a aprenderem sozinhos, desenvolvendo o pensamento reflexivo e a motivação necessários à construção do conhecimento.



A criação de uma relação pessoal, por meio de um tom conversacional, que se dirige ao participante como “você” e emprega o “eu” na situação em que o autor se expressa, funcionará como se a “voz” do professor se manifestasse através do material. Esse recurso poderá reduzir o sentimento de isolamento do participante, diante da ausência do professor no aprendizado.

Avaliação:

A avaliação será de caráter formativo e somativo. Ao longo das aulas, os participantes deverão realizar os exercícios propostos e receberão feedback de suas respostas de forma automática. Ao final do curso, haverá uma prova com 10 (dez) questões objetivas, obrigatória para o recebimento do certificado de conclusão do curso. Serão aprovados aqueles que obtiverem nota mínima 7,0.

Equipe:

FUNPRESP-JUD

Conteudistas:

Elaine de Oliveira Castro
Edmilson Enedino das Chagas

INSIGHT-Recursos Humanos Ltda

Desenho Instrucional:

Márcia Apoliano Mesquita Arruda
Emmily Flügel Mathias Maia

Desenho gráfico

Natália Vasconcellos Luciana Lima

Programação

Antonio Vieira
Renato Fernandes

